

1. Geral

1.1 Os presentes Termos e Condições são aplicáveis quando referidos nos respectivos contratos e ofertas para a entrega de mercadorias e/ou serviços (doravante também denominados em conjunto "Produtos") por uma Empresa do Grupo Radio Holland (doravante denominada "Fornecedor"), a menos que expressamente acordado por escrito de outra forma.

1.2 A aplicabilidade dos termos ou condições (de compra) do Cliente é expressamente excluída pelo Fornecedor, mesmo que estes termos e condições tenham sido aceitos em uma instância anterior por ocasião da execução de serviços individuais ou da realização de entregas individuais. Contudo, se quaisquer termos e condições gerais do Cliente forem aplicáveis, os presentes Termos e Condições prevalecerão nos casos em que eles forem suplementares, diferentes ou incompatíveis com os do Cliente.

1.3 Estes Termos e Condições e o Contrato somente poderão ser alterados e complementados se tal emenda ou complemento for acordado por escrito entre o Fornecedor e o Cliente.

1.4 O Contrato substituirá todos os acordos anteriores feitos verbalmente e por escrito com referência ao objeto do Contrato.

2. Definições

a. Fornecedor: uma ou mais dentre todas as empresas da Radio Holland Group B.V.

b. Cliente: a contraparte contratual do Fornecedor.

c. Contrato: o contrato escrito, com apêndices, firmado entre o Fornecedor e o Cliente ou a confirmação do pedido emitida pelo Fornecedor no âmbito do contrato, incluindo os presentes Termos e Condições, que serão considerados parte integrante desse contrato.

d. Serviços: toda prestação de serviços, como trabalho contratado, trabalho de construção ou instalação, suporte e inspeção técnicos, consultoria, revisão técnica ou manutenção que o Fornecedor deva fornecer, caso isso tenha sido acordado por escrito no âmbito do contrato para a Entrega de Mercadorias e independentemente da denominação dada a esses serviços.

e. Mercadorias: todas as mercadorias que o Fornecedor se compromete a fornecer, inclusive software e/ou hardware, peças de reposição, certificados e/ou documentos necessários para a Execução adequada do Contrato.

f. Protocolo de Aceitação: o documento que, na medida em que tenha sido acordado por escrito entre as partes, for elaborado e assinado por ambas as partes e deverá servir como prova de que os Serviços prestados foram considerados como estando em conformidade com o Contrato.

g. Entrega: a entrega dos Produtos, de acordo com o que as Partes determinaram no Contrato.

h. Execução: a prestação de Serviços e/ou a Entrega pelo Fornecedor.

i. Preço do Contrato: o preço devido ao Fornecedor referente à Entrega de Mercadorias e a prestação de Serviços nos termos do Contrato.

j. Pessoal: todo o pessoal empregado e/ou contratado direta ou indiretamente pelo Fornecedor para a Execução do Contrato, incluindo representantes do Fornecedor.

k. Produtos: Mercadorias e/ou Serviços.

3. Ofertas

3.1 Uma oferta ou cotação (de preço) será feita sem compromisso, não será vinculante para o Fornecedor e só poderá ser interpretada como um convite para fazer um pedido sob condições específicas a serem acordadas, que serão estabelecidas em uma Confirmação de Pedido por parte do Fornecedor.

3.2 Uma oferta terá como base a Entrega/ Execução em circunstâncias normais durante um horário de trabalho diário normal. Circunstâncias normais e/ou dias e horas de trabalho normais significam circunstâncias e dias e horas de trabalho considerados normais para o setor.

3.3 Os dados especificados em software, catálogos, desenhos (técnicos), representações e recomendações, assim como as dimensões, figuras, pesos e/ou outras indicações dos Produtos nas informações fornecidas pelo Fornecedor não poderão ser considerados vinculantes, a menos que o efeito vinculante seja expressamente declarado por escrito entre as partes por meio da inserção da palavra "exato(a/s/os)".

3.4 A oferta e a cotação (de preço) poderão ser alteradas ou retiradas unilateralmente pelo Fornecedor caso os resultados de uma investigação sobre a credibilidade do Cliente justificarem isso, sem prejuízo do direito do Fornecedor de desajar o pagamento imediato e/ou um adiamento após o pedido ter sido aceito se, na opinião do Fornecedor, tiverem surgido alterações na credibilidade do Cliente após a autorização do pedido.

4. Conclusão de um acordo

4.1 Um Contrato só será concluído se e na medida em que o Fornecedor tiver aceito por escrito o pedido ou o Fornecedor tiver iniciado a execução de fato de um pedido autorizado por escrito pelo Cliente, com base em uma oferta por escrito do Fornecedor.

5. Obrigatoriedade de colaboração do Cliente

5.1 Local de execução do Contrato; depósito.

5.1.1 Caso seja exigido que a Execução das obrigações decorrentes do Contrato ocorra total ou parcialmente em um local especificado, pelo Cliente ou em seu nome, localizado fora das instalações comerciais ou da fábrica do Fornecedor, o Cliente deverá assegurar que o Fornecedor poderá iniciar a Execução do Contrato naquele local na data acordada ou imediatamente após a chegada das Mercadorias e/ou do Pessoal e, além disso, que ele poderá prosseguir sem interrupção ou impedimento. O Cliente deverá ter tomado todas as medidas, independentemente de terem sido expressamente acordadas, antes da chegada das Mercadorias e do Pessoal, necessárias para que o trabalho possa ter início na data acordada e, posteriormente, ser executado sem interrupção ou impedimento.

5.1.2 Caso seja exigido que o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato ocorra total ou parcialmente em um local especificado, pelo Cliente ou em seu nome, localizado fora das instalações comerciais ou da fábrica do Fornecedor, o Cliente deverá tomar todas as medidas prescritas por lei e/ou que de outra forma devam ser razoavelmente tomadas para a prevenção de acidentes naquele local. O Cliente deverá informar por escrito ao Fornecedor, pelo menos sete (7) dias antes da data agendada para o início da Execução, sobre as medidas de segurança que foram tomadas e, além disso, providenciará para que seu pessoal responsável pelas questões de segurança esteja sempre presente naquele local durante a Execução.

Caso o Cliente não forneça uma especificação das medidas de segurança adotadas, o Fornecedor assumirá que o Cliente tomou todas as medidas prescritas por lei e/ou que deveriam razoavelmente ser tomadas. O Fornecedor terá o direito de recusar ou suspender a Execução caso, e enquanto, na opinião do Fornecedor, a segurança de seu Pessoal estiver sendo insuficientemente salvaguardada.

5.1.3 Em complemento ao inciso 5.1.2. destes Termos e Condições, o Cliente prestará e disponibilizará, gratuitamente, todo o suporte que o Fornecedor considerar razoavelmente necessário, como, entre outros, a disponibilização de pessoal qualificado e não qualificado, a disponibilização das instalações, máquinas, aparelhos e equipamentos e outras ferramentas necessárias, tais como ferramentas para o pessoal de suporte e instalações de içamento com capacidade suficiente. Além disso, o Cliente se encarregará do fornecimento de aquecimento ou ar condicionado, iluminação, água e eletricidade em capacidade e quantidade suficientes, incluindo os pontos de energia e conexões necessários, juntamente com outros requisitos para a execução desimpedida dos trabalhos, desde que todos os itens acima enumerados não precisem ser expressamente fornecidos pelo Fornecedor, conforme os termos do Contrato. Ao disponibilizar os materiais, o Cliente garantirá que os materiais atendem a todos os requisitos e medidas de segurança prescritos pela legislação e que os materiais disponibilizados são de tal qualidade que os trabalhos poderão ser executados sem impedimentos e em segurança.

5.1.4 O Cliente será responsável pelo armazenamento de todas as Mercadorias entregues, peças sobressalentes e outros materiais em um espaço seco, fechado e trancado, no local ou nas imediações das instalações onde as Mercadorias forem entregues e/ou os Serviços deverão ser executados, tudo em conformidade com a prática padrão e/ou as instruções do Fornecedor. Antes do início do trabalho, o Cliente deverá verificar as Mercadorias para assegurar que estão completas e não sofreram danos. As Mercadorias que desaparecerem ou forem danificadas durante o armazenamento deverão ser substituídas ou reparadas por conta do Cliente.

5.2 Documentação e informações

5.2.1 O Cliente garantirá que todos os documentos, autorizações e licenças necessários relacionados à importação e exportação das Mercadorias, a execução dos Serviços e/ou a permanência do Pessoal no país e/ou no local designado pelo Cliente onde o trabalho deverá ser realizado estará disponível no momento da chegada das Mercadorias e/ou do Pessoal.

5.2.2 O Cliente deverá fornecer ao Fornecedor, atempada e gratuitamente, todas as informações razoavelmente necessárias relacionadas ao Contrato, como, entre outras, os dados técnicos relevantes, registros e relatórios de inspeção, licenças de importação e exportação e informações similares.

5.3 O Cliente e seus respectivos Afiliados não deverão, sem o consentimento prévio por escrito do Fornecedor, durante o prazo efetivo do Contrato e por um prazo de um (1) ano a partir da data ou da rescisão do Contrato, direta ou indiretamente, solicitar ou firmar um contrato referente ao emprego de funcionários do Fornecedor.

6. Disposições relativas à Execução do Contrato

6.1 Local da Entrega e da Execução.

6.1.1 A Entrega das Mercadorias será realizada Ex Works/no Depósito do Fornecedor, em conformidade com os Incoterms de 2010, não incluído o empacotamento, a menos que explicitamente acordado de outra forma. O local em que as obrigações decorrentes do Contrato deverão ser cumpridas deverá ser especificado no Contrato. Caso o Contrato não especifique onde as supracitadas obrigações deverão ser cumpridas, esse local será determinado a critério exclusivo do Fornecedor, depois, contudo, que o Cliente tiver sido consultado a respeito.

6.1.2 Exclusivamente no caso em que o Cliente tiver fornecido por escrito instruções para isso, o Fornecedor deverá estar pronto a, conforme as instruções e por conta do Cliente, intermediar o transporte das Mercadorias a serem entregues; nesse caso, o Fornecedor estará livre para escolher a transportadora ou o meio de transporte. O acima mencionado não prejudicará a entrega acordada que ocorrerá Ex Works/no Depósito, em conformidade com os Incoterms de 2010 e que será aplicável independentemente de qualquer declaração em contrário na guia de transporte (waybill). O disposto neste inciso 6.1.1 também será aplicável caso a transportadora declare na guia de transporte (waybill) que os danos ocorreram durante o transporte ser por conta do expedidor.

6.2 Data de Entrega e de Execução.

6.2.1 As datas e/ou os prazos de Entrega especificados deverão ser sempre interpretados como aproximados.

6.2.2 O Fornecedor terá o direito de efetuar e faturar entregas de peças.

6.2.3 A data ou o prazo em que ou durante o qual as obrigações decorrentes do Contrato serão executadas serão determinadas no Contrato. Caso a data ou o prazo de Execução diverjam do estabelecido a respeito no Contrato, essa divergência só será aplicável se o Fornecedor concordar por escrito com isso. Caso seja acordado que a Execução deverá ocorrer durante um prazo específico previamente determinado, esse prazo só terá início após todas as obrigações decorrentes do Contrato e impostas ao Cliente tiverem sido cumpridas, todas as faturas pendentes cujo vencimento tiver expirado tiverem sido pagas pelo Cliente, a garantia desejada pelo Fornecedor tiver sido fornecida pelo Cliente e todas as condições especiais do Fornecedor tiverem sido devidamente observadas.

Caso o Contrato não contenha um limite de tempo referente à Execução, o prazo será estabelecido pelo Fornecedor a seu critério, depois, contudo, que o Cliente tiver sido consultado a respeito. Na medida em que o Contrato se refira a uma prestação de serviços, a data de Execução estabelecida no Contrato deverá ser interpretada exclusivamente como uma estimativa. O Fornecedor, no entanto, estará vinculado à obrigação de enviar os melhores esforços para concluir a Execução (o mais tardar) na data contratualmente acordada.

6.2.4 A ultrapassagem das datas e/ou prazos de entrega nunca dará direito ao Cliente a uma reivindicação de indenização por danos contra o Fornecedor, nem dará direito ao Cliente à dissolução do Contrato ou ao não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas em relação ao Fornecedor. .

6.3 Disposições especiais para a Entrega de Mercadorias.

6.3.1 O Cliente não terá o direito de rejeitar a Entrega ou de recusar a aceitação das Mercadorias com base em meros defeitos menores que não impeçam o uso normal das Mercadorias em conformidade com o Contrato, desde que o Fornecedor se comprometa a remediar esses defeitos após a entrega das Mercadorias, dentro de um prazo razoável.

6.3.2 Em caso de atraso na expedição ou prazo das Mercadorias no local designado pelo Cliente por motivos fora do controle do Fornecedor, o Fornecedor terá o direito de manter ou armazenar as Mercadorias em nome do Cliente e por conta e risco do Cliente, em um depósito de escolha do Fornecedor. Ao efetuar o armazenamento, a Entrega será considerada concluída e o risco para as Mercadorias será transferido para o Cliente.

6.3.3 Todas as emendas à legislação ou a regulamentos de Governos ou Sociedades de Classificação que entrarem em vigor após o momento em que o Fornecedor e o Cliente tenham firmado o Contrato, se tal alteração conduzir a uma alteração do Contrato, serão por conta e risco do Cliente.

6.3.4 Caso os Produtos a serem entregues pelo Fornecedor não sejam aceitos ou não sejam aceitos atempadamente pelo Cliente por qualquer motivo, o Cliente ficará em situação de incumprimento contratual, sem necessidade de uma notificação de incumprimento. O Fornecedor terá então o direito de manter as Mercadorias armazenadas por conta e risco do Cliente ou de vendê-las a terceiros. A data de entrega então acordada será a data em que os Produtos forem entregues ao Cliente.

6.4 Disposições especiais para a prestação de Serviços.

6.4.1 O Contrato para a prestação de Serviços será considerado como tendo sido cumprido quando:

- o Fornecedor tiver notificado o Cliente que os Serviços acordados foram fornecidos e/ou o Protocolo de Aceitação tiver sido assinado; ou

- oito dias tiverem se passado após a data da notificação acima mencionada e, durante esse prazo, o Cliente não tiver inspecionado os Serviços fornecidos para a sua aprovação e/ou tiver deixado de informar o Fornecedor sobre a sua aprovação ou rejeição dos Serviços prestados; ou

- o Cliente tiver iniciado, sem a aprovação prévia do Fornecedor e durante ou após o prazo em que os Serviços estiverem sendo ou tiverem sido prestados, a colocação em uso ou a utilização das mercadorias para as quais os Serviços tiverem sido prestados.

6.4.2 A menos que seja expressamente acordado de outra forma no Contrato, os serviços serão prestados em dias úteis que estejam de acordo com a prática industrial padrão desse setor industrial na Holanda. Um dia de trabalho é considerado como um dia-homem.

Horas trabalhadas fora do horário normal de trabalho, aos domingos ou feriados oficiais, assim como horas durante as quais o pessoal do Fornecedor estiver disponível para realizar o trabalho, mas durante as quais isso não seja permitido ou seja impedido pelo Cliente ou em seu nome, serão cobradas separadamente com base no valor horário que prevalecer nessa data. O pessoal do Fornecedor deverá, sempre que possível, observar devidamente as condições de trabalho nas instalações do Cliente e deverá levar em consideração as condições climáticas do país em que os trabalhos serão executados.

6.4.3 Durante toda a Execução, o Fornecedor terá o direito de substituir o Pessoal por outro pessoal qualificado.

6.5 Disposições / instalações a serem executadas / instaladas / disponibilizadas pelo Cliente.

6.5.1 Caso as Mercadorias tenham que ser instaladas pelo Fornecedor, o Cliente deverá executar, instalar ou disponibilizar as disposições/instalações a serem indicadas pelo Fornecedor, ou fazer com que isso seja feito, por conta e risco do Cliente.

6.5.2 Se o Cliente tiver cumprido o disposto no inciso 6.5.1, o Fornecedor, ao receber uma solicitação nesse sentido feita dentro de um prazo razoável pelo Cliente, disponibilizará técnicos qualificados para o Cliente, com a finalidade de supervisionar a montagem ou de outra forma beneficiar a montagem e a colocação em uso dos Produtos entregues.

7. Propriedade industrial e intelectual

7.1 Todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo, entre outros, todos os desenhos, projetos, documentação (técnica), especificações de construção, programas de computador e os portadores desses direitos (doravante referidos em conjunto como: "Direitos de PI"), que cheguem ao conhecimento do Cliente, por qualquer meio, permanecerão sendo sempre propriedade do Fornecedor e serão devolvidos ao Fornecedor à sua primeira solicitação ou imediatamente após a execução do Contrato pelo Fornecedor.

7.2 O Cliente notificará imediatamente o Fornecedor sobre qualquer reivindicação de terceiros em caso de violação dos direitos de propriedade intelectual relacionada aos Produtos fornecidos. No caso de uma tal reivindicação, apenas o Fornecedor estará autorizado a estabelecer uma defesa ou a tomar medidas legais contra esse terceiro, também em nome do Cliente.

7.3 Caso o Fornecedor tenha fornecido um Produto de acordo com um design, desenhos ou instruções fornecidas pelo Cliente ou em seu nome, o Cliente deverá garantir que isso não causará violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Cliente indenizará e salvaguardará o Fornecedor no que se refere a reivindicações de terceiros em relação a isso.

8. Pagamento

8.1 O pagamento das faturas será efetuado dentro de 30 dias após a data da fatura, a menos que outras condições de pagamento tenham sido acordadas. Comentários ou objeções a respeito das faturas deverão ser enviados no prazo de 8 dias a contar da data da fatura; caso contrário, a reivindicação decorrente dessas faturas será considerada contestada.

8.2 O pagamento será considerado como tendo sido efetuado no momento em que o valor total devido tiver sido creditado na conta bancária a ser indicada pelo Fornecedor, o que deverá ocorrer sem dedução ou compensação.

8.3 Se o pagamento da fatura não for efetuado total ou parcialmente no prazo especificado no parágrafo 1, o Cliente será devedor ao Fornecedor, a título de indenização, de:

(i) juros de 1,5% ao mês, ou parte do mês, sobre o valor pendente a ser calculado a partir do dia seguinte ao dia acordado como a data de vencimento do pagamento, até o dia em que o Fornecedor tiver recebido o valor integral da fatura;

(ii) 1% de indenização por danos, a ser calculado de maneira semelhante à do item (i);

(iii) custas judiciais e extrajudiciais de cobrança, incluindo os custos de peritos externos, a serem incorridos pelo Fornecedor. A menos que os custos efetivos sejam mais altos, os custos extrajudiciais deverão corresponder a 15% da quantia principal a ser reclamada, com um mínimo de EUR 230,00.

8.4 No caso de o Cliente não receber ou não receber atempadamente os Produtos a serem entregues pelo Fornecedor, por qualquer motivo, o Cliente estará obrigado a pagar os Produtos dentro do prazo acordado.

8.5 Caso a credibilidade do Cliente dê motivos para isso, o Fornecedor poderá requerer mais garantia, na falta da qual o Fornecedor poderá suspender a Execução do Contrato até o momento em que a garantia requerida tenha sido recebida.

8.6 Caso o Cliente se recuse a pagar uma fatura dentro de dois meses após o prazo especificado no parágrafo 1, o Fornecedor terá o direito, a qualquer momento, após notificação de incumprimento por escrito, contendo um prazo final de tolerância, a suspender a execução ou a rescindir o Contrato. O Fornecedor terá então o direito de reivindicar o pagamento de quaisquer custos e danos, faturas pendentes e reivindicações e danos de terceiros, inclusive subfornecedores.

9. Conservação do título / Direito de penhor

9.1 Todos os Produtos que foram ou devam ser entregues pelo Fornecedor permanecerão sendo propriedade do Fornecedor, até que os valores devidos pelo Cliente ao Fornecedor tenham sido pagos e, até o momento em que o Cliente tiver se tornado proprietário, deverão servir como garantia de todas as obrigações do Cliente para com o Fornecedor. Até o momento em que a propriedade seja transferida para o Cliente, com a devida observância do parágrafo anterior, o Cliente não terá o direito de executar qualquer ação que possa impedir ou impossibilitar o livre exercício do título de propriedade pelo Fornecedor.

9.2 Todos os Produtos do Cliente que o Fornecedor tiver sob sua custódia ou que terceiros tiverem sob sua custódia e com os quais ou em relação aos quais o trabalho é executado pelo Fornecedor, servirão como penhor ao Fornecedor por tudo aquilo que o Fornecedor tiver que reivindicar do Cliente no âmbito do Contrato subjacente. No caso de algum litígio decorrente ou relacionado à execução de qualquer Contrato, o Cliente não terá o direito de cessar ou suspender suas obrigações de pagamento para com o Fornecedor. Além disso, o Cliente não terá o direito a contrareivindicar quaisquer pagamentos devidos pelo Fornecedor.

10. Transferência de risco

10.1 Caso não haja nenhum acordo em contrário a esse respeito, o risco de destruição ou deterioração das peças independentes ou o resultado final das Mercadorias entregues e/ou pelos Serviços prestados pelo Fornecedor será transferido para o Cliente no momento em que o Fornecedor tiver entregue as Mercadorias ao Cliente, independentemente de a propriedade já tiver ou não sido transferida para o Cliente naquele momento.

11. Defeitos, Deficiências e Garantias

11.1 Garantias na Entrega.

11.1.1 As deficiências na qualidade dos Produtos entregues, caso sejam deficiências que possam ser estabelecidas imediatamente por ocasião da Entrega por meio de inspeção, deverão ser notificadas por escrito ao Fornecedor dentro de um prazo de 8 dias após a Entrega, após o que os Produtos entregues serão considerados como tendo sido aceitos pelo Cliente.

11.1.2 As deficiências no volume ou na quantidade dos Produtos entregues deverão ser notificadas por escrito ao Fornecedor dentro de 48 horas após a Entrega, após o que o volume ou a quantidade acordados dos Produtos serão considerados como tendo sido entregues e aceitos, e os valores declarados pelo Fornecedor no recibo de entrega, guia de transporte ou documento similar fornecido para ou com os Produtos, serão vinculantes.

11.1.3 No caso de uma reivindicação por conta de defeitos (ocultos), o Cliente deverá, por sua própria conta e risco, devolver imediatamente as Mercadorias ao Fornecedor, ou solicitar ao Fornecedor a reparação dos defeitos em um local a ser determinado pelo Cliente, sendo, nesse último caso, todos os custos de viagem e acomodação, bem como o tempo requerido para que o Pessoal viaje para e desde o local de estabelecimento do Fornecedor até o local indicado pelo Cliente, por conta do Cliente.

11.1.4 Com a devida observância do disposto no parágrafo 12.3, a responsabilidade do Fornecedor em caso de defeito nunca dará origem a qualquer outra obrigação por parte do Fornecedor que não seja o reembolso do preço, do valor de compra, o reparo, a entrega ou a reentrega de um produto bom e fiável, a critério do Fornecedor.

11.2 Garantia.

11.2.1 O Cliente está ciente e aceita que o Fornecedor também fornece Produtos que podem não ter sido fabricados ou desenvolvidos pelo Fornecedor, mas por um fornecedor de segunda linha. O Fornecedor garante a confiabilidade dos Produtos entregues por um prazo de 12 meses após a entrega. Caso a duração da garantia do fabricante seja inferior a 12 meses após a entrega, o prazo de garantia determinado pelo fabricante será aplicado, salvo acordo por escrito em contrário. O prazo de garantia terá início na data de entrega.

Salvo acordo por escrito em contrário entre as Partes, ao fornecer qualquer garantia, o Fornecedor se compromete apenas a substituir as peças defeituosas de um item das Mercadorias e não pagará os custos de mão-de-obra decorrentes da substituição de peças defeituosas, cujos custos serão sempre por conta do Cliente.

11.2.2 Diferentemente do prazo de garantia especificado na primeira frase do inciso 11.2.1, o prazo de garantia aplicável às peças termiônicas (tais como magnetron, tiratron, tubos eletrônicos etc.) será de 3 meses após a data da instalação inicial ou 6 meses após a data da entrega, se esta última data preceder a anterior.

11.2.3 Em virtude da garantia, o Fornecedor só será responsável por defeitos notificados dentro do prazo da garantia e sobre os quais o Cliente alegar que eles surgiram dentro do prazo de garantia em consequência direta de fabricação defeituosa e/ou utilização de materiais defeituosos. As obrigações do Fornecedor em virtude da garantia não se estenderão além do reembolso do preço, do valor de compra, do reparo, da entrega ou da reentrega de um produto bom e fiável, a critério do Fornecedor.

11.2.4 Os custos, que também incluem os custos de transporte de Mercadorias ou de seus componentes, assim como os custos de viagem e acomodação do Pessoal, e os custos relacionados ao tempo de viagem e/ou de trabalho desde o local de estabelecimento do Cliente até o local onde as obrigações da garantia deverão ser cumpridas e a volta, vinculados ao reparo ou à substituição em um local que não seja o do estabelecimento do Fornecedor, serão sempre por conta do Cliente.

11.2.5 O Cliente deverá requisitar a aprovação prévia e expressa por escrito do Fornecedor para executar trabalhos de reparo, substituição e/ou manutenção por si próprio e/ou por terceiros, sob pena de perda da garantia.

11.2.6 As obrigações de garantia do Fornecedor não se aplicam a defeitos resultantes de desgaste normal, manuseio inexperiente ou manutenção ou reparo / substituição inadequados ou incorretos pelo Cliente ou por terceiros.

11.2.7 Todas as obrigações de garantia prescreverão caso os Produtos entregues pelo Fornecedor sejam conectados com o auxílio de aparelhos ou software que não tenham sido aprovados pelo Fornecedor ou caso o Cliente deixe de cumprir qualquer obrigação para com o Fornecedor.

11.2.8 O Fornecedor concederá uma garantia para os trabalhos de reparo ou serviço por ele executados ou fornecidos e para os componentes neles utilizados, a qual será válida apenas até o vencimento da garantia fornecida para as Mercadorias inicialmente entregues.

12. Responsabilidade

12.1 A responsabilidade do Fornecedor será limitada ao cumprimento do que o Fornecedor tiver assumido conforme a garantia.

12.2 O Fornecedor nunca será responsável por danos, a menos e na medida em que os danos sofridos sejam causados por negligência grave ou intenção explícita do Fornecedor. Toda responsabilidade adicional, seja por danos diretos ou indiretos, custos e juros, será expressamente excluída.

12.3 Em todos os casos em que, apesar do acima exposto, o Fornecedor seja obrigado a pagar uma indenização por danos, o valor desse indenização nunca excederá 10% do preço dos Produtos entregues, através dos quais, ou em relação aos quais, os danos foram causados e nunca deverá, em qualquer caso, exceder EUR 45.000,00. Essa limitação se aplica tanto à responsabilidade contratual quanto à extracontratual (estatutária).

12.4 Toda reivindicação feita ao Fornecedor, salvo se expressamente reconhecida por ele, prescreverá por decurso de prazo 12 meses após o seu surgimento.

12.5 As condições que limitam, excluem ou estabelecem responsabilidades, referentes a Produtos entregues por fornecedores de segunda linha ou auxiliares do Fornecedor, que possam ser invocadas contra o Fornecedor, também poderão ser invocadas pelo Fornecedor contra o Cliente. O Cliente deverá indenizar o Fornecedor por reivindicações de terceiros a isso relacionadas.

13. Cláusula de cancelamento

13.1 O cancelamento de um Contrato será exclusivamente permitido com o consentimento prévio por escrito do Fornecedor.

13.2 O consentimento do Fornecedor referido no parágrafo 13.1 anterior somente será considerado concedido sob a condição precedente de que (i) o Cliente tenha pago o Preço Acordado ao Fornecedor por Mercadorias que foram entregues e Serviços que foram prestados; e (ii) o Cliente pague uma indenização ao Fornecedor (na forma de uma quantia fixa equivalente a 25% do Preço Acordado) pela parte cancelada do Contrato (doravante referidos conjuntamente como a "Soma de Compra"), sem prejuízo do direito do Fornecedor a um valor mais alto referente aos custos incorridos para a execução do Contrato, ou referente à perda de lucros, caso o Fornecedor demonstre que os custos reais excedem 25%.

13.3 Caso o Cliente não pague a Soma da Compra ao Fornecedor dentro de quinze (15) dias úteis após a data da fatura, o Cliente será considerado em inadimplência por força de lei e sem a necessidade de uma notificação de inadimplência. Nesse caso, o consentimento do Fornecedor será considerado como não tendo sido concedido e o Cliente não poderá obter direitos com o cancelamento e, em consequência, o Cliente será obrigado a executar o Contrato.

13.4 Em caso de cancelamento, o Cliente deverá indenizar o Fornecedor por reivindicações de terceiros em consequência do cancelamento do Contrato e deverá compensar os custos, danos e juros que isso acarretar.

14. Força maior

14.1 Caso o Fornecedor não possa ou não cumpra suas obrigações para com o Cliente devido a uma falha inimizável (força maior), o Fornecedor não será responsável e o cumprimento das obrigações será suspenso pelo prazo de duração da situação de força maior.

14.2 No caso de força maior temporária, o Fornecedor terá o direito a, a seu critério, alterar o prazo de entrega ou cancelar o contrato sem que seja devida compensação por danos em relação a isso.

14.3 Caso a situação de força maior se prolongue por mais de 6 meses, ambas as partes terão o direito de dissolver o Contrato, no todo ou em parte, por escrito, na medida em que a situação de força maior justifique isso e sem que o Cliente tenha direito a uma compensação por quaisquer danos.

14.4 A força maior deve ser entendida como qualquer circunstância fora do controle do Fornecedor, pela qual ele seja impedido de cumprir suas obrigações para com o Cliente, no todo ou em parte, ou pela qual não possa ser razoavelmente esperado que o Fornecedor cumpra com suas obrigações, independentemente de tal circunstância ser previsível no momento da celebração do Contrato. Tais circunstâncias devem incluir: greve; intervenção governamental; atraso no fornecimento; embargos à exportação; tumulto; guerra; mobilização; incapacidade de transporte; restrições de importação; incumprimento por parte dos fornecedores; doença do pessoal; defeitos em ferramentas ou equipamentos de transporte; defeitos ou deficiências (ou incompatibilidade) de software e eventos que não possam ser razoavelmente segurados pelo Fornecedor.

15. Suspensão e rescisão provisória

15.1 No caso de suspensão (temporária) de pagamentos, falência, fechamento ou dissolução dos negócios do Cliente, todos os acordos com o Cliente serão dissolvidos por lei, a menos que o Fornecedor notifique dentro de um prazo razoável o desejo de cumprir com o(s) acordo(s) relevante(s) (ou parte deles). Neste último caso, o Fornecedor terá o direito de, sem necessidade de notificação de incumprimento, suspender a execução do Contrato até que o cumprimento pelo Cliente tenha sido suficientemente garantido.

15.2 Os produtos que já foram entregues, mas não pagos, poderão ser recuperados, tudo isso sem prejuízo do direito do Fornecedor a uma compensação por danos, custos e juros.

16. Confidencialidade

16.1 O Cliente deverá manter confidenciais todas as informações de natureza confidencial que possam ser recebidas dentro da estrutura do Contrato. O Cliente só poderá utilizar essas informações confidenciais caso e na medida em que a Execução do Contrato assim o exija. As informações fornecidas pelo Fornecedor deverão ser devolvidas pelo Cliente à primeira solicitação do Fornecedor.

17. Conformidade com a Exportação

17.1 A obrigação do Fornecedor de entregar Produtos de qualquer tipo depende da sua total conformidade com todas as leis e regulamentos nacionais ou internacionais relevantes relacionados a controles de exportação, durante todo o prazo do processo de licitação e de execução do contrato, inclusive, entre outros, os das Nações Unidas, União Europeia e Estados Unidos da América e as leis e regulamentos locais relevantes para a importação, exportação ou reexportação dos Produtos. Caso o Fornecedor, a seu exclusivo critério, determine que a entrega dos Produtos de qualquer maneira não estaria em total conformidade com essas leis e regulamentos, o Fornecedor terá o direito de declarar que qualquer obrigação de entrega é nula e sem efeito, sem arcar com qualquer responsabilidade, e o Contrato será automaticamente rescindido. O Fornecedor terá então o direito de ser compensado por quaisquer custos incorridos em consequência do não cumprimento pelo Cliente das leis e regulamentos relacionados à exportação. Nesse caso, o Fornecedor não será responsável pelas consequências de preço, entrega ou cronograma resultantes da não conformidade acima mencionada.

17.2 De tempos em tempos, as Nações Unidas, a União Europeia (e seus Estados-Membros individualmente) e os Estados Unidos podem impor sanções ou embargos comerciais que envolvam o comércio ou aspectos específicos do comércio com alguma nação em particular. O escopo de todas as leis, regras e regulamentos de exportação aplicáveis identificados no parágrafo 17.1 inclui sanções comerciais e embargos como sendo algumas das leis, regras e regulamentos de exportação aplicáveis.

17.3 Caso uma licença de exportação seja necessária para o cumprimento de qualquer obrigação do Fornecedor e essa licença de exportação não seja concedida ou tenha sido revogada, o Fornecedor não terá mais obrigações nos termos do Contrato e o Contrato será automaticamente rescindido. Em caso de cancelamento por esse motivo, o Cliente não terá direito ao reembolso dos custos já por ele incorridos ou a qualquer outra compensação, mas o Fornecedor terá direito a todos os pagamentos pelas entregas já realizadas sob o Contrato.

18. Anti-suborno e anticorrupção

18.1 O Cliente deverá cumprir todas as leis anti-suborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (US Foreign Corrupt Practices Act) e a Lei de Suborno do Reino Unido (UK Bribery Act). O Cliente nunca deverá dar ou receber nada de valor com o objetivo de incentivar um desempenho inadequado ou obter qualquer vantagem imprópria ou, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar, tentar dar, aprovar ou autorizar a entrega, solicitação ou aceitação de qualquer coisa de valor a/de qualquer pessoa, inclusive um funcionário público, para qualquer finalidade imprópria ou para influenciar qualquer funcionário público no exercício de suas funções; tentar induzir um contato comercial ou um funcionário público a fazer algo impróprio; facilitar ou "lubrificar" pagamentos; efetuar pagamentos indevidos por meio de terceiros; ou fazer qualquer coisa para induzir ou ajudar alguém a quebrar essas regras. Caso o Cliente não cumpra qualquer disposição deste parágrafo 18.1, o Fornecedor poderá, com notificação ao Cliente, rescindir o Contrato com efeito imediato, caso em que o Fornecedor não terá mais nenhuma obrigação resultante do Contrato e não será mais responsável de qualquer maneira perante o Cliente; e o Cliente deverá indenizar e isentar o Fornecedor por quaisquer danos, reclamações, multas ou outras perdas resultantes da não conformidade. O Fornecedor terá direito a quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou por equidade.

19. Lei aplicável e litígios

19.1 Todos os contratos aos quais os presentes Termos e Condições se aplicam, no todo ou em parte, serão sempre regidos pelas leis dos Países Baixos.

19.2 As disposições da Convenção de Vendas de Viena não serão aplicáveis.

19.3 Todos os litígios decorrentes de ofertas feitas pelo Fornecedor e/ou Contratos concluídos entre o Fornecedor e o Cliente deverão ser encaminhados exclusivamente ao Tribunal Distrital de Roterdã.